



EDITAL Nº 01/2026

REGULAMENTO

TROFÉU “O EMPREENDEDOR”

EDIÇÃO 2026

CICS FARROUPILHA

Câmara da Indústria, Comércio, Serviços e Agronegócios de Farroupilha

1. OBJETO E FINALIDADE

A CICS Farroupilha, por meio de sua Diretoria Executiva, torna público o presente Edital nº 01/2026, Regulamento que disciplina a realização da edição 2026 do Troféu “O Empreendedor”.

A premiação tem por finalidade reconhecer associado(a) à CICS Farroupilha que tenha se destacado pela contribuição ao desenvolvimento empresarial, pela capacidade de realização, pela geração de valor, pela inovação e pelo impacto econômico e social de sua atuação. Este(a) associado(a) indicará a pessoa física do seu quadro societário, diretivo ou administrativo que fará jus ao recebimento da honraria.

Será concedido um único Troféu na edição 2026, abrangendo os setores da indústria, comércio, serviços e agronegócio.

2. ANO-BASE, PERÍODO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA

Para fins de avaliação, o ano-base será o exercício social de 2025. Os exercícios de 2023 e 2024 poderão ser utilizados exclusivamente para fins comparativos. Informações posteriores poderão ser apresentadas apenas para contextualização, sem alteração das métricas vinculadas ao ano-base, salvo quando indispensáveis à verificação de elegibilidade ou regularidade.

Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.



Etapa	Data ou prazo proposto
Abertura da votação associativa	01 de outubro de 2026, às 9h
Encerramento da votação associativa	15 de outubro de 2026, às 18h
Envio da documentação e das evidências	Até 23 de outubro de 2026
Eventual saneamento de falha formal, quando solicitado	Até 27 de outubro de 2026
Avaliação da Comissão	28 de outubro de 2026
Comunicação individual do resultado preliminar	29 de outubro de 2026
Deliberação final e ciência individual do agraciado	Até 30 de outubro de 2026
Cerimônia de entrega do Troféu	A definir

A CICS Farroupilha poderá ajustar as datas operacionais acima por decisão fundamentada, mediante comunicação nos canais oficiais, desde que não prejudique a isonomia dos participantes nem altere os critérios de seleção já divulgados.

3. ELEGIBILIDADE PARA VOTAR E CONCORRER

3.1. Associados(as) aptos(as) a votar

Poderão votar os(as) associados(as) ativos(as) da CICS Farroupilha, assim considerados aqueles regularmente integrantes do quadro social da entidade na abertura do período de votação, conforme registros institucionais mantidos pela Secretaria.

A votação será realizada por meio eletrônico, mediante cédula disponibilizada ao representante cadastrado do(a) associado(a), por e-mail, WhatsApp ou outro canal oficial indicado pela CICS Farroupilha.

Cada associado(a) apto(a) terá direito a um único voto, a ser exercido por seu representante cadastrado perante a entidade.

A CICS Farroupilha disponibilizará, na abertura da votação, a relação de associados(as) aptos(as) e os procedimentos para atualização ou confirmação do representante votante.



3.2. Associados(as) aptos(as) a concorrer

Poderão concorrer ao Troféu “O Empreendedor” os(as) associados(as) ativos(as) da CICS Farroupilha que exerçam atividade econômica empresarial, nos segmentos da indústria, comércio, serviços ou agronegócio, conforme registros institucionais da entidade e critérios previstos neste Edital.

Não poderão concorrer os(as) associados(as) enquadrados(as) como isentos(as), institucionais, honorários, beneméritos ou em outra condição especial equivalente, quando sua natureza jurídica ou finalidade institucional não estiver diretamente vinculada ao exercício de atividade econômica empresarial.

A lista de candidatos(as) aptos(as) à votação será formada com base nos registros institucionais da CICS Farroupilha, sem prejuízo da posterior verificação dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

Após a escolha do(a) associado(a) agraciado(a), este(a) indicará a pessoa física que receberá a homenagem, a qual deverá ser sócia, titular, administradora, diretora ou representante com atuação efetiva na respectiva atividade empresarial.

Os dirigentes em exercício da CICS Farroupilha poderão concorrer, desde que não integrem a Comissão Julgadora, a equipe operacional do prêmio ou qualquer instância de habilitação, avaliação, deliberação ou revisão da respectiva edição. Quando a função institucional do dirigente candidato estiver prevista na composição da Comissão Julgadora, será designado suplente ou membro ad hoc para substituí-lo.

A indicação na lista de votação não equivale à habilitação definitiva nem gera direito à premiação, ficando o(a) associado(a) sujeito(a) às etapas de verificação, habilitação e avaliação previstas neste Edital.

4. VOTAÇÃO ASSOCIATIVA E PRÉ-SELEÇÃO

A votação associativa tem natureza de indicação e pré-seleção. Ela não substitui a habilitação documental nem a avaliação técnica da Comissão Julgadora.

A votação será realizada exclusivamente por meio do canal oficial informado pela CICS Farroupilha. Cada associado(a) apto(a) poderá votar em apenas um candidato. É vedado o uso de credenciais de terceiros, a duplicidade de votos ou qualquer tentativa de manipular o procedimento.

Encerrada a votação, serão pré-selecionados os [10] candidatos mais votados. Em caso de empate na última posição de corte, todos os candidatos empatados avançarão para a fase de confirmação de interesse e habilitação.

Não haverá segundo turno de votação associativa.

A escolha do agraciado decorrerá da avaliação técnica e documentada pela Comissão Julgadora, conforme a matriz de pontuação prevista neste Edital.

4.1. Condutas vedadas

- utilizar cadastro, dados, marca, canais institucionais, eventos, grupos, listas de contatos ou estrutura da CICS Farroupilha para solicitar votos;



- oferecer vantagem, benefício, desconto, brinde, pagamento, promessa ou qualquer forma de contraprestação para influenciar a votação;
- exercer coação, pressão indevida, intimidação, assédio ou divulgar informação falsa ou depreciativa a respeito de outro candidato;
- fraudar, manipular ou tentar contornar o sistema de votação; e
- apresentar comunicação de campanha como se fosse manifestação oficial da CICS Farroupilha.

A divulgação espontânea de fatos empresariais em canais próprios do candidato não será considerada irregular, desde que não contenha pedido explícito de voto, não utilize recursos da CICS Farroupilha e não viole as demais regras deste Edital.

5. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE, HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os pré-selecionados serão comunicados individualmente pela CICS Farroupilha e deverão confirmar formalmente o interesse em participar da etapa de avaliação. A ausência de confirmação ou o não envio tempestivo da documentação acarretará a exclusão do candidato, com convocação do candidato seguinte na ordem de votação, se houver prazo e viabilidade operacional.

A documentação deverá ser enviada ao canal oficial cics@cicsfarroupilha.com.br, em formato digital legível e organizado, dentro do prazo previsto no cronograma. A CICS Farroupilha poderá solicitar uma única complementação destinada exclusivamente a sanar falha formal ou esclarecer documento já apresentado; não será admitida a inclusão tardia de informação substancial que deveria ter integrado a candidatura.

5.1. Documentos obrigatórios

- formulário de confirmação de candidatura e declaração de ciência, assinados pela pessoa física indicada e pelo representante legal do(a) associado(a);
- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, contrato social ou documento equivalente e comprovante do vínculo da pessoa indicada com o(a) associado(a);
- balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou documentos contábeis equivalentes referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025. Para associados(as) dispensados(as) legalmente dessa escrituração, poderão ser aceitos relatórios, declarações e demonstrativos equivalentes emitidos ou validados por profissional de contabilidade;
- certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Judiciais da Justiça Estadual e Federal, do(a) associado(a) e da pessoa física indicada para recebimento do prêmio, admitidas certidões positivas com efeitos de negativa;
- declaração assinada pela pessoa física indicada e pelo(a) associado(a) quanto à veracidade das informações, à inexistência de impedimentos e à observância das regras de integridade do Troféu;
- declaração ou relatório emitido por profissional de contabilidade, contendo, no mínimo, dados consolidados de faturamento bruto, investimentos realizados e evolução do quadro de pessoal nos períodos solicitados;
- memorial descritivo do case empreendedor, com indicação das evidências apresentadas; e



- documentos de suporte relacionados a investimentos, inovação, expansão, geração de empregos, formação de pessoas, práticas de integridade, impacto social, ambiental ou regional e liderança empreendedora.

Não será exigida a apresentação de dados pessoais de empregados, folhas de pagamento individualizadas, informações estratégicas sem pertinência com os critérios de seleção ou documentos não exigidos por lei, salvo quando indispensáveis à confirmação de dado previamente informado e mediante justificativa da Comissão.

6. IMPEDIMENTOS, INELEGIBILIDADES E INTEGRIDADE

Não poderão seguir para a etapa de avaliação os candidatos que:

- integrem a Comissão Julgadora, sejam seus substitutos ou componham a equipe operacional diretamente responsável pela condução da edição;
- não confirmem o interesse em participar, não atendam aos requisitos de elegibilidade ou deixem de apresentar a documentação obrigatória;
- apresentem informação, declaração ou documento falso, materialmente inconsistente ou incompleto de forma relevante;
- tenham praticado conduta vedada durante a votação; ou
- tenham sofrido condenação definitiva ou sanção administrativa definitiva, sem efeito suspensivo, por corrupção, trabalho em condição análoga à de escravo, trabalho infantil, fraude, dano ambiental grave ou outra conduta incompatível com os princípios de integridade da CICS Farroupilha, observada a análise do caso concreto.

A existência de ação judicial, procedimento administrativo, discussão tributária ou obrigação em regularização não constitui, isoladamente, impedimento automático. A Comissão observará os documentos exigidos, a natureza da ocorrência e as regras de integridade deste Edital.

7. COMISSÃO JULGADORA, IMPEDIMENTO E CONFIDENCIALIDADE

A Comissão Julgadora da edição 2026 será composta por cinco membros, nomeados, a saber:

- Diretor(a) Jurídico(a): Kátia Schenato Valandro
- Diretor(a) Financeiro(a): Marcia Magda Montemezzo Barbizan
- Presidente da Diretoria Executiva: Rafael Gustavo Portolan Colloda
- Representante do Conselho Deliberativo: Edimilson Bagatini
- Associado(a) escolhido(a) na forma definida pela Diretoria Executiva: Eliara Slomp

Antes do início dos trabalhos, os membros assinarão declaração de confidencialidade, independência e ausência de conflito de interesses. O membro que possuir interesse pessoal, profissional, societário, financeiro, familiar, afetivo ou de outra natureza capaz de comprometer ou aparentar comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido.



Reconhecido o impedimento, o membro não terá acesso aos documentos do candidato, não participará da avaliação, da deliberação ou da revisão e será substituído por suplente ou membro ad hoc formalmente designado.

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, conferir documentos, contratar ou convidar apoio técnico externo especializado e registrar em ata suas conclusões, desde que preservados o sigilo e a ausência de conflito de interesses.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação será realizada com base nos documentos e evidências apresentados pelo candidato, observando-se a matriz de 100 (cem) pontos constante do Anexo I. A Comissão deverá motivar a pontuação atribuída, com indicação dos documentos ou fatos considerados.

Critério	Pontuação máxima
Desempenho na votação associativa	40 pontos
Desempenho empresarial e competitividade	10 pontos
Investimentos, inovação e melhoria de processos	10 pontos
Geração de empregos e desenvolvimento de pessoas	10 pontos
Gestão responsável e integridade	10 pontos
Impacto social, ambiental e regional	10 pontos
Liderança empreendedora do candidato	10 pontos
TOTAL	100 pontos

Será considerado apto(a) à premiação o(a) candidato(a) que obtiver nota final mínima de 80 (oitenta) pontos, cumpra integralmente os requisitos de habilitação e não incorra em hipótese de desclassificação.

Em caso de empate na pontuação final, será adotado como primeiro critério de desempate a maior votação associativa e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.



9. RESULTADO

O resultado preliminar será comunicado individualmente aos candidatos avaliados, com a indicação da condição de habilitado ou não habilitado e, quando aplicável, da pontuação consolidada. Os documentos financeiros, contábeis, fiscais, trabalhistas e estratégicos permanecerão confidenciais.

A decisão final será comunicada de forma fundamentada e encerrará a instância administrativa interna do Troféu. O nome do(a) agraciado(a) será divulgado pela CICS Farroupilha no momento e pelos canais institucionais definidos para a edição.

10. CERIMÔNIA, CUSTEIO E OBRIGAÇÕES DO AGRACIADO

O Troféu “O Empreendedor” será entregue em cerimônia institucional a ser realizada em data, local e horário a serem combinados entre o(a) agraciado(a) e a CICS Farroupilha e formalizados no Termo de Realização do Evento.

A premiação ocorrerá no Centro Empresarial Adelino Raymundo Colombo, sede da CICS Farroupilha, sendo que a alimentação e bebidas, mobiliário, decoração, recepção, sonorização, audiovisual, tecnologia, segurança, convites, comunicação, pessoal, serviços terceirizados, tributos, licenças, deslocamentos, hospedagens e demais custos vinculados ao evento serão dimensionados para cobrança por meio de ingresso aos presentes. Eventuais cortesias serão suportadas pelo(a) agraciado(a).

O(A) agraciado(a) definirá em conjunto com a CICS Farroupilha o formato da cerimônia e a lista de convidados, inclusive a realização de jantar, coquetel ou outro modelo compatível com o propósito da premiação, desde que observe os padrões mínimos de qualidade, protocolo, segurança, acessibilidade, identidade visual e comunicação institucional estabelecidos pela CICS Farroupilha.

O descumprimento injustificado das obrigações essenciais relacionadas à realização da cerimônia poderá ensejar o cancelamento da premiação ou a adoção das providências previstas neste Regulamento, assegurada prévia manifestação do(a) agraciado(a) quando houver fato controvertido.

11. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E USO DE IMAGEM

A CICS Farroupilha tratará os dados pessoais e empresariais apresentados no âmbito deste Edital exclusivamente para fins de votação, habilitação, avaliação, comunicação, organização da cerimônia, divulgação institucional autorizada, prevenção de fraudes e cumprimento de obrigações legais ou institucionais.

O acesso aos documentos será limitado às pessoas que necessitem deles para executar o processo de premiação, observados os deveres de confidencialidade e segurança da informação. Dados financeiros, fiscais, contábeis, trabalhistas e estratégicos não serão divulgados publicamente, salvo por obrigação legal, autorização do titular ou apresentação de forma agregada que não permita a identificação da informação protegida.



A confirmação de candidatura implicará ciência e autorização para divulgação institucional do nome, imagem, trajetória e case da pessoa indicada e do(a) associado(a) agraciado(a), preservados os dados confidenciais submetidos no processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na edição 2026 do Troféu “O Empreendedor” implica a ciência e a aceitação integral do Regulamento que consta do presente Edital nº 01/2026.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Julgadora, observados os princípios de isonomia, objetividade, transparência, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das decisões, bem como o Estatuto Social e o Código de Conduta e Ética da CICS Farroupilha.

A CICS Farroupilha poderá desclassificar candidato, inclusive após a divulgação do resultado, diante de indício relevante ou comprovação de fraude, falsidade documental, manipulação de votos, conflito de interesses não declarado, conduta incompatível com os princípios institucionais da entidade ou descumprimento deste Edital, assegurada manifestação do interessado quando a medida depender de apuração de fato controvertido.

Farroupilha, 30 de setembro de 2026.



CICS FARROUPILHA

Rafael Gustavo Portolan Colloda

Presidente da Diretoria Executiva



ANEXO I.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E FAIXAS DE PONTUAÇÃO

A pontuação deverá ser registrada em formulário individual de avaliação, com indicação dos documentos ou evidências utilizados em cada item. Não serão atribuídos pontos por informação desacompanhada de comprovação suficiente.

Critério	Subcritério e evidência principal	Máximo
Votação associativa	Maior votação	40
Desempenho empresarial e competitividade	Evolução percentual de faturamento bruto entre 2024 e 2025, comprovada por documentação contábil ou declaração profissional.	5
	Expansão de mercado, clientes, canais de venda, produtividade ou vantagem competitiva, com evidências documentais.	5
Investimentos, inovação e melhoria de processos	Investimentos realizados em 2025, calculados em relação ao faturamento bruto e comprovados por documentos idôneos.	5
	Implantação de produtos, serviços, processos, tecnologia, digitalização, eficiência ou melhoria relevante, comprovada por evidências.	5
Geração de empregos e desenvolvimento de pessoas	Evolução do quadro de pessoal entre 2024 e 2025, considerada de forma proporcional e comprovada por declaração contábil, gerencial ou trabalhista consolidada.	5
	Ações de capacitação, retenção, segurança, inclusão, sucessão ou desenvolvimento de pessoas, com evidências.	5



Gestão responsável e integridade	Organização financeira, controles, regularidade, governança e práticas formais de integridade e conformidade.	10
Impacto social, ambiental e regional	Ações e resultados relativos à comunidade, sustentabilidade, cadeia produtiva local e desenvolvimento regional.	10
Liderança empreendedora do candidato	Atuação efetiva e comprovada do candidato em decisões, estratégia, execução, inovação e superação de desafios empresariais.	10
TOTAL		100

A.1. Faixa de pontuação para indicadores percentuais

Indicador	0 ponto	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos
Crescimento do faturamento bruto de 2024 para 2025	Sem crescimento ou sem prova	>0% até 5%	>5% até 10%	>10% até 20%	>20% até 35%	>35%
Investimentos de 2025 em relação ao faturamento bruto de 2025	Sem prova	Até 1%	>1% até 3%	>3% até 5%	>5% até 10%	>10%
Variação proporcional do quadro de pessoal de 2024 para 2025	Sem crescimento ou sem prova	>0% até 2%	>2% até 5%	>5% até 10%	>10% até 20%	>20%

A.2. Faixa de pontuação para critérios qualitativos documentados

Para os subcritérios sem indicador percentual, a Comissão utilizará, conforme a pontuação máxima do item, a seguinte escala: 0% da pontuação quando não houver evidência suficiente; 25% quando houver ação pontual ou incipiente; 50% quando houver prática consistente, porém com resultados ainda limitados; 75%



quando houver prática robusta e resultados demonstrados; e 100% quando houver prática robusta, resultados mensuráveis e relevância comprovada para o negócio, a comunidade ou o desenvolvimento regional.

Quando o item tiver valor máximo de 10 pontos, corresponderão a 0, 2, 5, 7 e 10 pontos. Quando o item tiver valor máximo de 5 pontos, corresponderão a 0, 1, 3, 4 e 5 pontos.

As maiores votações corresponderão a seguinte pontuação 1 – 40; 2 – 35; 3 – 30; 4 – 25; 5 – 20; 6 – 15; 7 – 10; 8 – 5; 9 – 4; 10 – 3.



ANEXO II. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E DISPONIBILIDADE PARA A CERIMÔNIA

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de candidato(a) ao Troféu “O Empreendedor” – Edição 2026 e vinculado(a) à empresa _____, CNPJ nº _____, declaro que:

- li, compreendi e aceito integralmente o Regulamento do Troféu “O Empreendedor” constante do Edital nº 01/2026;
- as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, completos e compatíveis com os registros da oficiais;
- estou ciente de que a apresentação de informação ou documento falso poderá acarretar desclassificação, inclusive posterior à premiação;
- autorizo a CICS Farroupilha a tratar meus dados e os dados da empresa estritamente para as finalidades previstas no Regulamento constante no Edital nº 01/2026;
- autorizo a divulgação institucional do meu nome, imagem, trajetória e case empreendedor, sem prejuízo da preservação de dados financeiros, fiscais, contábeis, trabalhistas e estratégicos submetidos no processo;
- na hipótese de ser agraciado(a), comprometo-me a assinar o Termo de Realização do Evento, a suportar integralmente as despesas da cerimônia que me disserem respeito e a observar os padrões institucionais definidos pela CICS Farroupilha, inclusive quanto aos convites institucionais e às cortesias eventualmente concedidas que realizar sem cobrança aos convidados.

Farroupilha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Representante legal da empresa associada